
06. SERVIÇO MILITAR INICIAL — PRAÇAS - REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VIOLAÇÃO

EMENTA

Súmula Vinculante nº 6 NÃO VIOLA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA O ESTABELECIMENTO DE REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS PRAÇAS PRESTADORES DE SERVIÇO MILITAR INICIAL. Referência Legislativa: Precedentes: Data de Aprovação: Sessão Plenária de 07-05-2008
Fonte de Publicação: DJ de Arquivo do EMFOR, STF/N 7212 EMENTÁRIO FORENSE. Abril, 2008. Ano LX.
Nº 713 jeam